

Lei nº 411, de 31 de Janeiro de 1953.

Dispõe sobre prorrogação de prazo.

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro 1953 o prazo para arrecadação, com o desconto legal e sem multa, do imposto predial urbano, taxa de limpeza pública e taxa de assistência pública, deste ano.

§ Único - Sendo o referido prazo a arrecadação feita sem desconto e com a multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o débito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 31 de Janeiro de 1953

Miguel Pinheiro

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 31 de Janeiro de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral